



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.180, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Os Membros Componentes Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB E Dá Outras Providências.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõe o conselho do CACS- FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de nacional de desenvolvimento da Educação), no período de 06 /10/2020 a 06/10/2022, passando a vigorar os representantes eleitos conforme seguinte redação:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Titular: Gabriel de Lima
- Suplente: Regina Mara Martins Santana

II – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- Titular: Delisberto de Oliveira
- Suplente: Aparecida Lazara Cunha Adami

III – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titular: Renata Ap. de Marco Ferreira
- Suplente: Vanessa de Fátima Ribeiro

IV - DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Titular: Rubens Carlos Alvares
- Suplente: Elisabeth Rosely Gonçalves Silva Lima

V - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- Titular: Maria Rachel Magalhães de Almeida
 - Suplente: Luciana Conceição dos Anjos Camillo
- ##### VI – PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- Titular: Jéssica Natalia dos Santos Ferreira –
- Suplente: Josane de Cassia Boleta Prudencio –
- Titular: Sarah Araujo Oliveira
- Suplente: Leslie Carreira Piola Cardoso –

VII – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Titular: Daiane Aparecida Rocha
- Suplente: Conceição Aparecida Neto Martins

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Titular: Janice Leila Soares
- Suplente: Juliana Cristina Simari João

IX - CONSELHO TUTELAR:

- Titular: Bruna Bucalon
- Suplente: Jonas Rocha

X – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

- Titular: Maria Julia Filtri da Silveira
- Suplente: Taina da Silva Barbosa

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 anos ,podendo ser reconduzido por igual periodo.

Art.3º - O conselho tem a Presidencia exercida pela Sra Aparecida Lazara Cunha e sua Vice –Presidencia exercida pela Sr maria Rachel Magalhaes de Almeida ,que foram eleitas pelos Conselheiros.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se à disposição em contrário.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Editais



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.174/2020.

A Prefeitura do Município de Brodowski, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.1.1. O Município realizará o repasse dos recursos através de parcela única referente ao valor de 3 (três) meses de custos de manutenção dos espaços contemplados com o subsídio tratado neste capítulo, ou seja, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 6 de 33



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

2.3. O que se refere ao item y, são espaços físicos administrados por produtores, empresários, artistas, grupos e/ou coletivos. Devem contemplar a prática de atividade(s) cultural(ais) - independente da linguagem com comprovação de programação regular no mesmo período descrito no item 3.6.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. Do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. O benefício de que trata o 1.1. Somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. Deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.3. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.4. A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimentos das informações requeridas.

3.5. Os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio tratado neste Capítulo deverão seguir todos os dispositivos neste Edital e comprovar que estava instalado neste município antes do início da paralisação das atividades presenciais determinada no Decreto Municipal nº 4090 de 17 de março de 2020.

3.6. Os espaços deverão comprovar sua existência e atuação no Município nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, ressalvado os casos descritos no item anterior.

3.6.1. A comprovação de atuação deverá ser feita através de clipping da programação desenvolvida pelo

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

Espaço Cultural como: folhetos, jornais, matérias online, publicações em redes sociais ou outros documentos que comprovem que o Espaço já estava ativo em fevereiro de 2020, quando da paralisação de atividades.

3.6.2. A documentação comprobatória apresentada deverá certificar a existência e atuação da entidade no período descrito no item acima, sendo no mínimo 1 (um) documento comprobatório a cada 2 (dois) meses, e no máximo 2 (dois) documentos por mês.

3.7. Os espaços deverão apresentar documentação descrita no Anexo V deste edital para validar sua inscrição e informações prestadas.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos exigidos neste edital, preferencialmente por meio eletrônico, entre os dias 06 de novembro e 16 de novembro de 2020, para o endereço eletrônico

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail:
cultura@brodowski.sp.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO IV, deste Edital.
- d) No caso de utilização de espaços cedidos, apresentar declaração do proprietário do local sobre a cessão e como a divisão de custos de manutenção é realizada, de acordo com modelo do ANEXO III.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas dos beneficiários serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal.

5.2. A Comissão terá a função de analisar as inscrições, selecionar os beneficiários do subsídio e apresentar o valor a ser destinado, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.3. Os beneficiários devem preencher o questionário do ANEXO I para verificação dos itens que consolidam o trabalho cultural no município. Os espaços que não atenderem os dispostos neste edital serão automaticamente desclassificados.

5.4. A referida comissão deverá produzir parecer sobre todas as inscrições realizadas e apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura e para o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, instituído na forma do Art. 4º do Decreto Municipal 4.161/2020, sobre as

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16)
3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

considerações da aprovação ou não das propostas dos beneficiários.

5.5. Caso a comissão julgar que as atividades realizadas nos espaços não se enquadram no setor cultural, os mesmos serão desclassificados.

5.6. A Comissão de Análise e Seleção é soberana em suas decisões, sem prejuízo da eventual revisão de seus atos.

6. DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL

6.1. Os critérios de definição do valor do subsídio serão determinados segundo a média mensal dos gastos com manutenção de cada espaço cultural.

6.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.2.1. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

6.2.2. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes desvinculados da manutenção emergencial da atividade cultural do beneficiário, tampouco benfeitorias de caráter voluptuário, conforme decisão da Comissão de Análise e Seleção.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

6.3. O candidato ao recebimento do benefício deverá declarar sua média de gastos descritos acima no ANEXO I deste edital, levando em consideração que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

6.4. As médias dos gastos de manutenção dos espaços deverão ser compostas da seguinte forma:

- a) consumo de energia, água e telefone dos últimos 3 (três) meses do exercício de 2019, ou seja, meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
- b) custo atual de internet e aluguel do espaço;
- c) custo atual de transporte, se houver;
- d) custo atual de outras despesas descritas no item 6.2.1.

6.4.1. No caso de aluguel do espaço, o beneficiário deverá apresentar contrato anterior a publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

6.4.2. Os espaços que utilizam imóveis cedidos, devem informar e comprovar esta situação através de

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

declaração do proprietário do imóvel, incluindo a descrição de como são os procedimentos de divisão dos custos de manutenção do referido espaço, de acordo com modelo no ANEXO III.

6.4.3. Os beneficiários que apresentarem custos de recursos humanos e profissionais, devem comprovar que esses serviços estavam sendo prestados no espaço no período de 3 (três) meses anteriores à publicação do decreto municipal 4.090 de 17 de março de 2020.

6.4.4. Os espaços que apresentarem custos de transporte deverão comprovar que esses serviços são intimamente ligados a manutenção da atividade cultural do referido espaço, não se confundindo com os meros custos de deslocamento dos profissionais e proprietários ao local de trabalho.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Segundo os dispostos no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, os beneficiários devem apresentar ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme modelo no ANEXO IV.

7.3. Caso a proposta de contrapartida não seja aprovada pela Comissão de Análise e Seleção, esta poderá solicitar, propor e sugerir adequações da proposta, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recebimento da nova proposta.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

7.3.1. O não cumprimento do prazo determinado acima e a reprovação da proposta de contrapartida resultará na desclassificação do inscrito.

7.4. Caso o beneficiário se negar a cumprir a contrapartida apresentada no momento das inscrições ou não cumprir no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo será multado no valor de 300 UFESP segundo análise da Comissão de Análise e Seleção.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o dia 31 de dezembro de 2020.

8.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

8.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.5. Caso a prestação de contas apresentada estiver incompleta ou divergente com os dispostos neste edital e no Decreto Municipal nº 4.174/2020 Decreto municipal que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Brodowski, o beneficiário será penalizado e deverá devolver parcialmente ou a totalidade dos recursos recebidos, conforme análise e parecer da Comissão de Análise e Seleção.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários disponíveis para a realização deste chamamento são aqueles previstos na lei federal nº 14.017(lei de emergência cultural Aldir Blanc),conforme anexo III do Decreto presidencial 10.464/20 e do Decreto municipal de suplementação orçamentária nº4.181 04 de novembro de 2020.

Observando:

Do total deste recurso deverão ser destinados no mínimo 20% para atender o disposto do inciso III, art. 2º da lei 14.017/20.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Análise e Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

10.2. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

10.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.4. Toda a comunicação acerca das decisões da Comissão de Análise e Seleção se dará por via eletrônica pelo e-mail cadastrado, a atualização desta informação é de total responsabilidade do inscrito.

10.5. Quaisquer publicações referentes a ações e atividades vinculadas a todos os dispostos neste edital devem conter a logomarca do governo federal e a citação nos textos publicados.

10.6. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade,

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16)
3664-9116 www.brodowski.sp.gov.br | planejamento@brodowski.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.7. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: cultura@brodowski.sp.gov.br até 03 (três) dias anteriores à data do fim do prazo de inscrições, informando o número do edital. A Secretaria Municipal de Cultura responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, aos 06 de Novembro de 2020.

AURELIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA SECRETARIA DE CULTURA DE BRODOWSKI-SP

Eu, _____, RG _____, CPF _____, proprietário/responsável pelo espaço cultural _____, declaro, nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, que as informações aqui descritas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

1 IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR:

() pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

Nome do Espaço:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:



E-mail:

Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

2. CADASTROS

a) Integra quais dos cadastros abaixo?

☐ Cadastro Estadual de Cultura;

☐ Cadastro Municipal de Cultura;

☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

☐ outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO SELECIONADO ACIMA: _____

3. ATIVIDADES

a) Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

b) O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?



() Totalmente suspensa () Parcialmente suspensa () Minimamente suspensa

c) Com a suspensão das atividades, como o Espaço foi afetado na estrutura de funcionamento?

() Houve redução de jornada

() Houve redução de espaço físico

() Houve dispensa de funcionários ou colaboradores

() Houve redução de salários/cachês

() Houve suspensão de salários/cachês

() Outras _____

4. O ESPAÇO

a) Área de atuação conforme lista do item 2.2. deste edital:

b) Sobre o local de funcionamento, ele é:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO
OUTRO—

ESPECIFICAR: _____

c) Em caso de local de funcionamento cedido, ele é: () PRIVADO () PÚBLICO () OUTRO
OUTRO—

ESPECIFICAR: _____

d) O Espaço é compartilhado com outra Instituição? Se sim, qual?

e) Em caso de cedido/anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem?

5. RECURSOS HUMANOS

a) Possui Funcionário CLT?

() NÃO () SIM



QUANTOS: _____

b) Possui Prestadores de Serviços?

() NÃO () SIM

QUANTOS: _____

c) Os funcionários ou prestadores de serviços estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

() NÃO () SIM

QUANTOS: _____

d) Os proprietários estão recebendo o auxílio emergencial criado pela Lei Federal nº 13.982/2020?

() NÃO () SIM

QUANTOS: _____

e) Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO () NÃO HOUVE

() OUTRO _____

ESPECIFICAR: _____

6. FATURAMENTO E CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

a) Formas de manutenção:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS - ESPECIFICAR

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS _____

ESPECIFICAR: _____

b) Qual a média do custo mensal, conforme item 6.4.?

Despesas com internet: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 27 de 33

Despesas com telefone: _____

Despesas com transporte: _____

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Outros: _____

Despesa total em média: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Brodowski, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Instituição



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Brodowski, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a autodeclaração e os documentos necessários e solicito o subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2020, de 24 de setembro de 2020 da Secretaria de Cultura. Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, 24 de setembro de 2020 da Secretaria de Cultura;
- Que as informações contidas no cadastro e na autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, conforme o edital supracitado e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, em até 120 (cento e vinte) dias a partir de 31 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 29 de 33

- O espaço que sou responsável não está pleiteando ou recebendo o subsídio previsto na Lei Federal nº 14.107 de 29 de junho de 2020 de outro ente federado.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE LOCAL CEDIDO

Brodowski, _____ de _____ de 2020.

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, proprietário do imóvel localizado a
Rua/Avenida _____, Brodowski-
SP, declaro, que fiz a cessão do imóvel acima citado para o
Sr./Sra. _____ para o funcionamento das
atividades e programação do espaço cultural
_____. A divisão dos custos de manutenção são
realizadas da seguinte forma:

- 1- internet: _____% para o espaço, _____% para o proprietário
- 2- aluguel: _____% para o espaço, _____% para o proprietário
- 3- telefone: _____% para o espaço, _____% para o
proprietário
- 4- consumo de água _____% para o espaço, _____% para o
proprietário
- 5- consumo de energia elétrica _____% para o espaço,
_____% para o proprietário

Por ser verdade assinamos a presente declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 420

Página 31 de 33

Nome do responsável pela Instituição

Nome do proprietário do imóvel



ANEXO IV

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento e me comprometo a realizar a seguinte proposta de contrapartida de serviços culturais:

AÇÃO 1 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 2 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 3 – (inserir descrição do projeto)

AÇÃO 4 - (inserir descrição do projeto)

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- a) Em caso de proponente Jurídico: Cópia do CNPJ da Empresa;
- b) Em caso de proponente Físico: Cópia do CPF e RG do Responsável;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado do responsável;
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado do Espaço;
- e) Cópia de contrato de aluguel do Espaço anterior a publicação da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (se houver);
- f) Cópia de comprovante de água, luz, Internet, telefone ou outros mencionados no projeto, conforme descrito no item 6.4. deste edital;
- g) Cópia da Carteira de trabalho dos funcionários do local (se houver);
- h) Cópia da nota fiscal de Prestadores de serviços de 3 (três) meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
- i) Comprovação de atuação do Espaço Cultural, observando matérias de 12 meses anteriores a junho de 2020 nos termos do item 3.6. e seus subitens;
- j) Em espaços onde não hajam eventos públicos, material comprobatório da sua atuação no ramo, observando o mesmo período.